

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CEP 3G-06 ~ ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 02/83

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito e do
Vice-Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Branco, a vigorar na próxima legislatura, será de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros.) mensais, correspondendo a 1/4 (um quarto) deste valor a verba de representação mensal.

§ 1º - Ao Vice-Prefeito Municipal fica assegurado o direito à percepção, a título de subsídio, da quantia mensal de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), e, a título de verba de representação, também mensal, da quantia de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta lei, utilizar-se-ão os recursos previstos em dotações orçamentárias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor em 01 de fevereiro de 1983

Ouro Branco, 26 de janeiro de 1983

Raimundo Célio Junqueira Campos
PRESIDENTE DA CÂMARA